



DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO**
(Mestrado)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 20/2025/PPGDS

O **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico** torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de candidatos a bolsas de estudo, em nível de Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

1 DAS VAGAS

1.1 O quantitativo de bolsas, bem como, sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) da FAPESC.

1.2 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 2.297,90 (dois mil duzentos noventa e sete reais e noventa centavos), sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos de **17 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.**

2.1.1. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail, devendo serem encaminhadas juntamente com toda a documentação de inscrição, conforme item 2.2, para o endereço de e-mail seletivo.ppgds@unesc.net

2.1.1.1. Somente serão aceitas as inscrições recebidas até o último dia do período de inscrição, dia **06 de fevereiro de 2026 às 23h59m.**

2.1.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

2.1.1.3. O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense não se responsabiliza por inscrição não

recebida por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos, devidamente preenchidos, ao e-mail do PPGDS.

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I do presente edital);
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Tabela de Pontuação (ANEXO II do presente edital);
- d) Documentação comprobatória da Tabela de Pontuação, na respectiva ordem e devidamente numerada.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:

- a) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGDS
- b) O projeto de pesquisa do/a bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPGDS
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGDS e pela FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais: (i) em atividade de docência; (ii) ou possuir vínculo empregatício. (iii) ou de quaisquer outras naturezas funcionais ou estatutárias. É condição necessária possuir tempo compatível para a realização das atividades do Curso e que este vínculo supramencionado seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do PPGDS e Comissão de Bolsas, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso V, da Norma Administrativa nº. 02/2021/PROACAD.
- j) A adesão à bolsa FAPESC sob n. 57/2025 deve ser formalizada mediante termo de responsabilidade e de consentimento informado nos termos definidos pela Chamada Pública FAPESC Nº 57/2025, por este edital e mediante dispositivos do anexo III.
- k) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- l) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.2 A cota de bolsa poderá ser substituída em até 02 (duas) oportunidades, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

4.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGDS, ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário no limite máximo de 10 (dez) horas semanais, mediante parecer relativo à viabilidade da dedicação do pós-graduando nestes moldes, expedido em conjunto pelo Orientador, Colegiado do Programa de Pós-graduação e Comissão de Bolsas, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso V, da Norma Administrativa nº. 02/2021/PROACAD;
- f) ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID vinculado;
- g) produto entregável obrigatório: 01 (uma) dissertação de mestrado;
- h) produtos/entregáveis recomendados: produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou
- i) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- j) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e

Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação inovação, etc.), em meio eletrônico.

- k) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- l) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- m) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- n) Os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 57/2025, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- o) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 57/2025 farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previstas nesta cláusula e na Norma Administrativa nº. 02/2021/PROACAD acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o orientador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do/a bolsista.

5.2 Os/as bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos/as bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

5.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da IES;
- b) A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada Pública 57/2025;
 - c.2) Se apresentada declaração falsa, e;

c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

6.3 Da substituição do/a bolsista

O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa.

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC quando possível, o logotipo da FAPESC.

7.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

7.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

7.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

8.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

8.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para bolsas em nível de mestrado far-se-á pela soma da pontuação obtida com a classificação no processo de seleção (quadro 1) e a pontuação decorrente da produção acadêmica especificada Anexo II do presente Edital.

9.2 A pontuação da classificação do processo de seleção será computada pela Comissão de Bolsas conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Pontuação conforme Classificação do Processo de Seleção

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18º	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

9.3 A pontuação da produção acadêmica será considerada conjuntos de atividades, referente ao período de 2021 a 2025, conforme Anexo II

9.3.1 O preenchimento do Anexo II, assim como a organização da documentação comprobatória, é de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.2 A tabela de referência, definida pela Comissão do Processo Seletivo, para o Qualis da publicação científica é a presente nesse link [LINK](#).

9.3.3 Os artigos ainda não publicados, mas que se encontram “no prelo” ou já com o devido “aceite”, deverão anexar o comprovante desse status e a primeira página do artigo (constando título, autores e resumo).

9.4 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados (as) os (as) candidatos (as) com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as).

9.5 Em caso de empate, terá direito o(a) estudante que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação no processo seletivo de seu ingresso. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amurel, Amrec e Amesc.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível no dia **12 de fevereiro de 2026**, pela internet, no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

10.2. Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico até às 23h59m do dia **13 de fevereiro de 2026** exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivo.ppgds@unesc.net

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

10.4 O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível no dia **18 de fevereiro de 2026**, a partir das 16h no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

10.5 Após a divulgação do resultado final dos contemplados os candidatos deverão providenciar a documentação e informações necessárias para implementação do benefício no sistema da plataforma FAPESC.

11 DO CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

PROCESSO SELETIVO FAPESC/PPGDS – 2026 - CRONOGRAMA

Prazo para as inscrições	17 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado Preliminar	12 de fevereiro de 2026
Prazo Recursal	13 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	18 de fevereiro de 2026 após as 16h
Entrega da documentação para implementação da bolsa	24 de fevereiro de 2026 até às 12h

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

Informações adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (48) 34312624 ou e-mail seletivo.ppgds@unesb.net

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

13.2 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

Criciúma, SC, 17 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Socioeconômico



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico
(Mestrado)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa integral definido pelo **Edital 20/2025/PPGDS** da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Nome:			
Nascimento: / /		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Telefone comercial:			
E-mail:			

() Solicito que a documentação apresentada para seleção do Edital 19/2025/PPGDS, seja utilizada para fins de pontuação e participação nesta seleção.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (Mestrado)
Edital 20/2025 PPGDS

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA

NOME DO CANDIDATO:					
IT	ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Publicação científica (artigos Qualis A)	3			25 pontos (soma dos itens 01, 02, 03 e 04)
02	Publicação científica (artigos Qualis B), livros e capítulo de livros.	2			
03	Publicação científica (artigos Qualis C) trabalhos completos em anais de eventos)	1			
04	Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5			
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5			15 pontos (soma dos itens 05, 06, 07, 08 e 09)
06	Atuação como monitor de disciplina na graduação	1 por semestre			
07	Atuação como monitoria / organização em eventos científicos	0,5 por evento			
08	Participação em grupo de pesquisa	0,2 por semestre			
09	Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5			10 pontos (soma dos itens 10 e 12)
10	Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
11	Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
12	Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-graduação (lato sensu) com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	1 por semestre			
13	Cursar disciplina isolada em programas de pós-graduação Stricto Sensu	2 por disciplina			10 pontos (soma dos itens 13 e 14)
14	Pós-graduação Lato Sensu concluída	2 por curso			

ATENÇÃO:

Favor colocar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima com as páginas devidamente numeradas;

A pontuação será referente ao período de 2021 a 2025 e será conferida pela Comissão de Bolsas;



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (Mestrado)
Edital 20/2025 PPGDS

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Eu, _____, pós-graduando(a), estudante regular de _____ do **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico** (PPGDS) da **Universidade do Extremo Sul Catarinense** (UNESC), na qualidade de bolsista beneficiado(a) por este EDITAL (20/2025), ao aderir às normas acerca da presente bolsa de estudo, DECLARO se enquadrar e cumprir todos os dispositivos estabelecidos por este certame, os quais foram integralmente informados, esclarecidos e consentidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Criciúma-SC, ____ de _____ de 2025